



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 2356/2020

Brasília, 6 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO  
Governador do Estado da Paraíba

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6493

REQTE.(S) : UNIDAS - UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES DE  
AUTOGESTAO EM SAUDE.  
ADV.(A/S) : JOSE LUIZ TORO DA SILVA (110493/RJ, 76996/SP)  
ADV.(A/S) : VANIA DE ARAUJO LIMA TORO DA SILVA (181164/SP)  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Governador,

A fim de instruir o processo em epígrafe, solicito informações, no prazo de 10 dias, sobre o alegado na petição inicial cuja cópia acompanha este expediente, nos termos da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

Atenciosamente,

**Ministro Gilmar Mendes**  
Relator  
*Documento assinado digitalmente*